



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2019 - 01/2021

**TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO
DE COLABORAÇÃO Nº 37/2019, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
E ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A
PROMOÇÃO DA SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA** neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Sra. Luciana de Oliveira Ferreira, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 23.346.489-X e inscrito no CPF/MF sob nº 127.928.638-54, residente e domiciliada na Rua Francisco de Oliveira Penteado, nº 1242, Vila Rica, Pindamonhangaba – SP, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 5.396, de 11 de janeiro de 2017 e de outro lado a **OSC ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica, legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede na Av. São Paulo, 433, sala 3 – Bairro Cidade São Jorge – Santo André – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.086.758/0001-36, neste ato representada por seu presidente Sr. Francisco dos Reis Oliveira, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.173.501-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 251.340.048-89, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, 121 – Vila Príncipe de Gales – Santo André – SP, doravante designado simplesmente OSC, tem justo e firmado o presente instrumento de ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 37/2019, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 37/2019, nos termos da Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 37/2019, fica prorrogado pelo período de 01 de novembro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 181.570,43 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo Único: As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 12.367.0010.2038, ficha nº 331, Secretaria Municipal de Educação, a ser repassado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo. E a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

restante conforme o previsto no plano de trabalho, devendo ser respeitada e cumprida a prestação de contas com o Município e o cronograma da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esse Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput* c.c. o artigo 57 ambos da Lei nº 13.019/2014

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração 37/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no jornal de circulação local Tribuna do Norte, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38, Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 25 de outubro de 2021.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Francisco dos Reis Oliveira
Presidente da OSC

Testemunhas:

1)

Nome: Sandra Regina de Carvalho Leite

CPF: 069.343.428-00

RG: 16.713.806-6

2)

Nome: Edma Cardoso Bacelar Silva

CPF: 389.595.692-91

RG: 58.336.854-2